



**Conceição do Coité – Ba**  
**Poder Legislativo**  
**Gabinete do Vereador - Professor Robenilton**

---

**INDICAÇÃO Nº 272/2025**

Sugere a criação de cargos de **Coordenação Pedagógica por Disciplinas** na rede municipal de ensino.

**INDICAR** a Vossa Excelência que seja analisada a possibilidade de **instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cargos de Coordenação Pedagógica específicos por disciplina (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, e outras)**, com o objetivo de:

1. **Aprimorar o acompanhamento pedagógico**, garantindo apoio mais técnico e direcionado aos professores de cada área;
2. **Fortalecer a formação continuada dos docentes**, estimulando metodologias atualizadas e condizentes com a BNCC;
3. **Elevar os índices de aprendizagem dos alunos**, com suporte pedagógico focado nas particularidades de cada disciplina;
4. **Dar maior eficiência ao planejamento escolar**, descentralizando e qualificando a gestão pedagógica.

Dê-se conhecimento desta Indicação, quando aprovada, ao Prefeito Municipal de Conceição do Coité/BA e à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme art. 65, § 4º, do Regimento Interno.  
E-mail: semap@conceicaodocoite.ba.gov.br

**Sala das Sessões da Câmara Municipal**  
Conceição do Coité, 29 de Agosto 2025

**Professor  
Robenilton  
VEREADOR**



**Conceição do Coité – Ba**  
**Poder Legislativo**  
**Gabinete do Vereador - Professor Robenilton**

---

**ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**

Dispõe sobre a sugestão de criação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, dos cargos de **Coordenação Pedagógica por Disciplinas** e dá outras providências.

---

**Art. 1º** – Fica sugerida ao Poder Executivo a criação, por meio de lei própria, de cargos de **Coordenação Pedagógica por Disciplinas** no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** – A Coordenação Pedagógica por Disciplinas terá como finalidade:  
I – oferecer suporte técnico e metodológico aos professores de cada área do conhecimento;  
II – promover formação continuada específica em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);  
III – auxiliar na elaboração de planejamentos, avaliações e projetos interdisciplinares;  
IV – contribuir para a elevação dos índices de aprendizagem da rede municipal.

**Art. 3º** – Recomenda-se que os cargos sejam distribuídos por áreas de conhecimento, de forma a atender, no mínimo, as seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, entre outras da base comum

**Art. 4º** – A criação, provimento e remuneração dos cargos sugeridos dependerão de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 5º** – Este Anteprojeto de Lei, de caráter propositivo, não cria obrigação ou despesa ao Poder Legislativo, constituindo apenas **sugestão ao Prefeito Municipal** para posterior apreciação.

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa colaborar com a melhoria da qualidade da educação pública municipal, uma vez que o modelo atual de coordenação pedagógica, de caráter geral, muitas vezes não consegue atender de forma aprofundada as demandas específicas de cada disciplina.

A experiência na gestão anterior, entre 2013-2020, com cargos de coordenação pedagógica por áreas de conhecimento, demonstra resultados positivos no acompanhamento técnico dos professores e na formação continuada. Além disso, estudos realizados em municípios do Brasil indicam que a existência de cargos efetivos de coordenação pedagógica contribui para a estabilidade e continuidade das políticas educacionais. Assim, sugere-se ao Poder Executivo Municipal que avalie a viabilidade de enviar a esta Casa Legislativa projeto de lei criando os referidos cargos, fortalecendo o suporte pedagógico e, consequentemente, melhorando os índices de aprendizagem dos estudantes da rede municipal.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal**

Conceição do Coité, 29 de Agosto 2025

**Professor  
Robenilton  
VEREADOR**